

Pirassununga, 31 de agosto de 2022 | Ano 09 | Nº 109

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-**  
**COMUNICADO À POPULAÇÃO**

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 07/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser designada como Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social – SMADS, que atuará com a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Pirassununga e dá outras providências, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, Pirassununga, 30 de agosto de 2022.  
**Luciana Batista-Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**– PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2022–**

*“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser designada como Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, que atuará com a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Pirassununga e dá outras providências.”....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

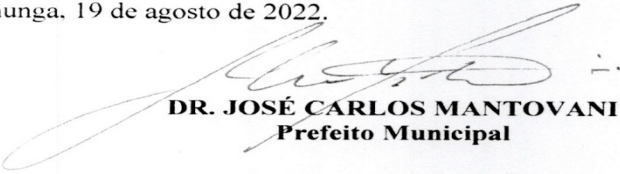
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social, passando a ser denominada de **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**.

Parágrafo único. O ocupante da função específica passa a ser denominado (a) de **Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 2º As despesas com a execução dos programas e ações da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS** correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Parágrafo único. Permanece a mesma estrutura de equipamentos e, consequentemente, de servidores.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 19 de agosto de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal



**Pirassununga, 31 de agosto de 2022 | Ano 09 | Nº 109**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### “ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis projeto de lei complementar que **dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser designada como Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, que atuará com a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Pirassununga e dá outras providências.**

O presente projeto tem por finalidade alterar a nomenclatura da atual Secretaria Municipal de Promoção Social para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Destaca-se que a alteração pretendida está sendo proposta para adequar a nomenclatura da Secretaria, com a realidade de suas atribuições que são regidas pelo Sistema Único de Assistência Social.

O pedido se justifica devido à ampliação de competências que a Secretaria abarcou, com foco na proteção da família e do indivíduo, na inclusão produtiva e na garantia de direitos, ações que vão além das questões que envolvem a vulnerabilidade e o risco social. A reestruturação para Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social constitui-se como um importante avanço à atuação e a prática do serviço, que está em consonância com a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial, não só na proteção, mas na promoção da pessoa através do acesso ao trabalho e à qualificação profissional. Não só proteger, mas, como diz o nome, desenvolver o potencial de trabalho dos cidadãos vulneráveis, assim como disciplina a Lei do SUAS, tanto na esfera federal, quanto na estadual e municipal.

Nesse prisma, o objetivo sempre é agregar significativas melhorias na qualidade do serviço oferecido aos usuários e proporcionar maior interação entre os departamentos, que terão suas competências adequadas as suas atividades propostas.

Esta nova concepção na perspectiva da assistência e do desenvolvimento social proporciona um redirecionamento das políticas públicas desenvolvidas pela Assistência Social, ampliando o foco da situação de risco social e econômico, oportunizando e fortalecendo a inclusão social daqueles que têm seus direitos violados, criança e adolescente, pessoas com deficiência, idoso, mulher e outros segmentos vulneráveis.

Desta sorte, a nova nomenclatura estará em consonância com a esfera Federal designada como: Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e na esfera Estadual





**Pirassununga, 31 de agosto de 2022 | Ano 09 | Nº 109**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

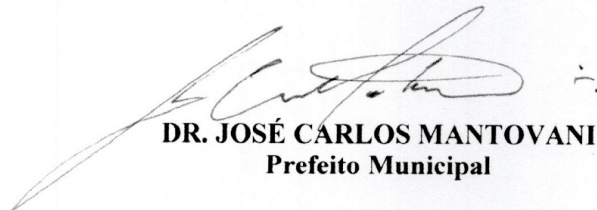
como: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, como também vários municípios adotaram o nome de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, como por exemplo: Município de São Paulo-SP, Município de Leme-SP, Município de Piracicaba-SP, Município de Francisco Morato-SP, Município de Araraquara-SP, Município de Porto Ferreira dentre outros.

Urge destacar que a alteração do nome da atual Secretaria de Promoção Social, para Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social não trará nenhum prejuízo ao erário, uma vez que permanecerá com o orçamento proposto, tratando-se meramente de uma questão administrativa, para atender a tipificação da assistência social.

Corroborado ao quanto exposto, a estrutura organizacional dos equipamentos e servidores permanecerá a mesma, sem qualquer prejuízo aos obreiros lotados na Pasta, nem tampouco aos usuários dos serviços, uma vez que todos os programas e ações já existentes no Município de Pirassununga serão mantidos.

Por todo o exposto e o interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores que constituem essa Egrégia Câmara em acolher, analisar e aprovar essa propositura.

Pirassununga, 19 de agosto de 2022.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**



Pirassununga, 31 de agosto de 2022 | Ano 09 | Nº 109

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### SAEP

**Processo Administrativo Protocolo: 2014/2022.** Modalidade: Dispensa de Licitação nº 194/2022. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 22/08/2022. Proponentes: 03 (três). Empresa Adjudicada e Contratada: MERCALF DIESEL LTDA. Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Pedido de Fornecimento 658/22. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento 25/08/2022. Objeto: Conjunto de hidrovacu com cilindro de freio, caminhão Iveco Dayle placa EHE 7787, conforme quantitativos e especificações constante Termo de Referência. Pirassununga, 30 de agosto 2022. Jeferson Ricardo do Couto Superintendente .

### Seção de Material

**Processo Administrativo: 3655/2022. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 148/2022. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 29/08/2022. **Proponentes:** 01 (um). **Empresa Adjudicada e Contratada:** MAURÍCIO BUSSAB ABOU MOURAD - ME. **Valor:** R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). **Ordem de Serviço: nº 604/22. Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Ordem de Serviço: 31/08/2022. Objeto:** Serviços de manutenção em teclado eletrônico do Conservatório Municipal Cacilda Becker. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

**Processo Administrativo: 2893/20. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 310/20. **Termo Aditivo nº 148/22. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 80/20. Contratada:** XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses a contar retroativamente a 27 de agosto de 2022. **Valor:** o valor para atender será de R\$ 4.285,80 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **Aditamento:** fica aditado 1 equipamento para a S.M. de Governo, correspondente a 25 % do contrato, sendo o valor de R\$ 857,16 (oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) já inclusos no valor total. **Assinatura:** 31/08/2022. **Objeto:** locação de impressoras multifuncionais. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

### Procuradoria-Geral do Município

**Protocolo nº 3832/2022.** Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal. Termo de Autorização de Uso de Área Pública, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga, e de outro lado Estrella Brown Production Ltda. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga o Autorizado, o uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções no dia 26 de agosto de 2022, no período diurno para realização de palestra direcionada aos jovens e a partir das 16h00 para montagem, ensaio e realização de show musical "Oldd Simão The Lovers", conforme fls. 02. Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito com base no artigo 5º do Decreto de Tarifas Públicas nº 8006/2021, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para os dias e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 06 de agosto de 2022. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

### Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA (S)

### PORTARIA Nº 618/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 29 de agosto do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho celebrado em 14 de junho de 2022, com a servidora Juliana Guimarães de Faria Arismendi, RG nº 27.244.273-2 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Professor Substituto, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 30 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**FIM DA EDIÇÃO**